

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
 a Assessoria da Plenário.

M. Pinheiro
 Mariano Pinheiro Lima
 Chefe da Assessoria da Plenário

L I D O
 Em 21 / 12 / 05
 ggs
 Assessoria da Plenário

Mensagem GAG nº 404 / 2005.

Brasília-DF, 20 de dezembro de 2005.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa digna Câmara Legislativa do Distrito Federal o anexo projeto de lei que altera o uso da área do imóvel que especifica.

O projeto ora proposto altera o uso do imóvel que especifica para institucional, lazer, academia de ginástica, ensino seriado e não seriado; e comercial com prestação de serviço como atividade secundária, sendo, portanto, um importante instrumento impulsionador do desenvolvimento daquela localidade.

Assim, cômico de que o projeto é, indiscutivelmente, fomentador do desenvolvimento do Distrito Federal, é que tenho o prazer de remeter o projeto em referência para a deliberação dos deputados dessa Câmara Legislativa, ressaltando que a aprovação do mesmo se impõe como indispensável ao interesse público, notadamente quanto ao desenvolvimento econômico e social que a medida trará de benefícios ao Distrito Federal.

Destarte, solicito dos membros dessa digna Casa de Leis a aprovação do projeto ora em comento nos termos propostos.

Respeitosamente,

Joaquim Domingos Roriz
 JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
 Governador do Distrito Federal

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2272/05
Fis. Nº 01 RITA

Ao Excelentíssimo Senhor
 FÁBIO BARCELOS
 Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
 N E S T A

JUSTIFICATIVA

O administrador público é um engenheiro social embora, muitas vezes, não se dê conta disso. Pesa sobre ele a responsabilidade de gerir recursos em prol do conjunto da sociedade e não apenas parte dela. Na verdade, não há sociedade evoluída que não tenha resolvido o problema de seus serviços públicos.

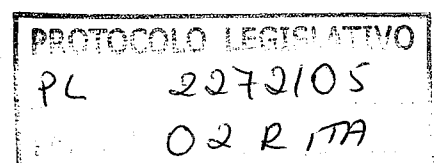
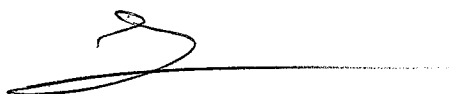
Aos gestores públicos, não somente por causa das suas pertinentes responsabilidades, mas, sobretudo, por terem a capacidade de operar na estrutura da nossa sociedade e de nosso estado, têm a obrigação de ousar no sentido de cumprir, permanentemente, a função social.

O projeto de lei ora encaminhado, que trata da alteração da permissão de uso de área no imóvel que especifica, visa ao desenvolvimento do setor da Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal – RA XXII (o imóvel pertencia à Região Administrativa de Brasília), uma vez que propõe a ampliação de uso para fins comerciais, inclusive de prestação de serviços, e educacionais.

O projeto em comento é de relevante interesse público, uma vez que a alteração proposta ensejará, em curto espaço de tempo, novos postos de trabalho em função da nova alteração no uso do imóvel objeto da presente proposição, estando em consonância com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 43/2005.

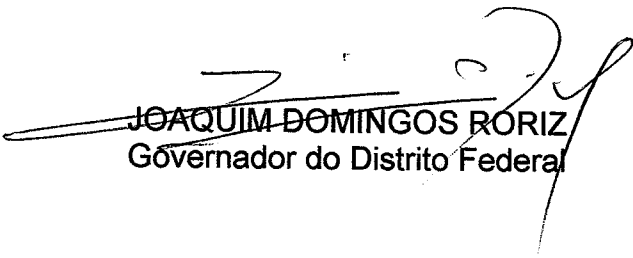
Por seu turno, a própria dinâmica da sociedade exige novas demandas por serviços e comércio, exigindo do Administrador Público soluções para atender ao anseio da comunidade. Portanto, ao tempo em que o referido projeto de lei vem ao encontro desta nova realidade, fomentando novas oportunidades de emprego e conseqüente renda, propicia, também, a melhoria na qualidade de vida da população.

A modernidade exige que se pense em qualidade de atendimento, desburocratização e, principalmente, criação de uma infra-estrutura capaz de atender a demanda com previsão de futuro, estruturando o Estado contemporâneo.



Demais a mais, nunca é demais ressaltar que as ações do Administrador Público devem sempre estar voltadas para o desenvolvimento econômico, social, educacional e cultural.

A alteração no uso ora proposta visa exatamente dar sucedâneo à consecução destes objetivos, razão pela qual pugnamos pela aprovação do referido projeto de lei na forma apresentada.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2272/05
Fis. Nº 03 RITA

PROJETO DE LEI Nº **PL 2272/2005** DEZEMBRO DE 2005
Autor: Executivo Local

Dispõe sobre a alteração de uso do lote 01 do SHC/SW SQ SUDOESTE Quadra 300 - Setor de Habitações Coletivas Sudoeste, da Região Administrativa de Brasília/DF – RA I.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

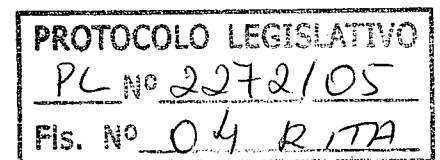
Art. 1º - Fica alterado o uso do lote nº 01 do SHC/SW SQ SUDOESTE Quadra 300 - Setor de Habitações Coletivas Sudoeste, da Região Administrativa de Brasília/DF – RA I, para institucional, lazer, academia de ginástica, ensino seriado e não seriado; e comercial com prestação de serviço como atividade secundária.


Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de dezembro de 2005.

117º da República e 45º de Brasília




JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Gerenciamento de Imóveis Urbanos - GIU
Ficha Cadastral

Página: 0001
Data : 21/11/2005
Hora : 15:43:07
giu41



Imóvel: 515694-7 -SHC/SW SQ-SUDOESTE 300 LT 01
Cidade: 01 - BRASILIA/RA-I
Setor: 01829 - SETOR DE HAB COLETIVAS SUDOESTE

DADOS DO IMÓVEL

Classificação: LOTE Área (m²): 2.520,000 Sit. IPTU: S/ PROB.
Data Incorporação: Valor Hist.: 25,20 Forma: REGULAR

DIMENSÕES

FR 70,000
FD 70,000
LD 36,000
LE 36,000

CONFRONTAÇÕES

FR AP
FD AP
LD AP
LE AP

DESTINAÇÃO (1536)

1 GRAU E PRE-ESCOLAR

REGISTRO DA PLANTA DE LOCAÇÃO

Tipo Reg.: MATRICULA Número Registro: 66039 Averbação: 323
Livro: 2 Dt. Reg. Planta: 16/07/2002 Folha:
Planta Loc.: URB-54/99 Cartório: 1 OFICIO DE REG DE IMOVEIS

DADOS SOBRE A PROPRIEDADE

Criado em Nome: TERRACAP Averbação: Livro: 2
Forma Aquisição: LOTEADORA Tipo Registro: MATRICULA Folha:
Número Registro: 130864 Data: 16/07/2002
Cartório: 1 OFICIO DE REG DE IMOVEIS

CONDIÇÕES DE DISPONIBILIDADE

Condição: 133 -DISPONIVEL COM PROBLEMA Data: 18/07/2002 Valor no Edital:
Interessado: 0 -----
Processo: ./- Sit. Loteamento: NORMAL
Edital: Pre-Edital:

DADOS COMPLEMENTARES

Tipo Documento: Data:
Averbação/Registro: Livro: Folha:
Registro/Matrícula: Cartório:

INFRA-ESTRUTURAS EXISTENTES

1-AGUA 2-ENERGIA 3-VIA DE ACESSO
4-ESGOTO 6-PAVIMENTACAO 7-AGUAS PLUVIAIS
8-MEIO FIO 9-TELEFONE 11-ILUMINACAO PUBLICA
12-TRANSPORTE 13-COMERCIO 14-ESCOLA

GABARITO AUTORIZADO / NORMAS DE EDIFICAÇÃO

Planta/DECIS: Taxa de Ocupação: Área Max. Const.:
99-Sem gabarito 96-CONSULTAR SUDUR

VISTORIA

Posição: ISOLADO Relevo: PLANO Solo: FIRME
Vistoria: 1 Data: 08/11/2005 Situação: VAGO

LOTE VAGO SEM INDÍCIOS DE OBRA. (DE ACORDO COM A URB 54/99 O ESTACIONAMENTO DE ECESSO AO IMÓVEL APRESENTA DESCONFORMIDADE COM O PROJETO DE LOCAÇÃO). FOTOS ANEXAS.

OBSERVAÇÃO

18/07/2002 - VENDA AUTORIZADA CONFORME DECISÃO EXARADA NO PROCESSO JUDICIAL DE N.40097-4/1999, 4 VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF, MEM.108/2002-NUTEN DE 18/07/2002.

LAUDO

Laudo: / Data:
Valor: Finalidade:

FIM DA FICHA

Emitido por: M18910

